



## **RESOLUÇÃO**

Ementa: Regulamenta a realização do Estágio Supervisionado em docência por parte dos discentes bolsistas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em História da UFF (PPGH/UFF).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF), reunido no dia 05/06/2019, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento do PPGH, APROVA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

### **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal Fluminense, o Estágio Supervisionado em Docência.

Art. 2º Seu principal objetivo é aprimorar a formação do pós-graduando com o exercício de atividades didáticas.

Art. 3º O Estágio Supervisionado em Docência é uma atividade obrigatória para os doutorandos bolsistas do Programa de bolsas PROEX/CAPES matriculados no Programa de pós-graduação stricto sensu em História da Universidade Federal Fluminense, de acordo com os documentos PROEX/Capes – Portaria n.34, de 30 de maio de 2006; e portaria n. 227 de 27 de novembro de 2017.

§1º Para os demais alunos a exigência do estágio é opcional, podendo realizá-la de forma voluntária e, quando for o caso, em acordo com a Coordenação da graduação em História da UFF.

§2º O docente de ensino superior, que comprovar tais atividades, ficará dispensado do Estágio Docência.

§3º As atividades do Estágio Docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando.

Art. 4º A formação didático-pedagógica dos doutorandos do PPGH terá a duração de um semestre ou 60 horas/aula.

Art. 5º As atividades que poderão ser desenvolvidas pelos estudantes no estágio docência são as seguintes:

NA SEDE DO PPGH:

I- oferta de disciplina durante um semestre (60 horas/aula) para alunos da graduação em História da UFF. A disciplina poderá ser ministrada por um ou dois alunos do PPGH e não pode, sob nenhuma hipótese, substituir disciplinas obrigatórias do currículo da graduação em História da UFF. A disciplina será ministrada pelo pós-graduando, sob supervisão de seu orientador de tese que será o reponsável por todos registros acadêmicos.

II- oferta de curso de verão, no mês de janeiro, ou de inverno, no mês de julho, voltado para professores da educação básica (ensino fundamental 1 e 2; ensino médio), além de alunos graduação em história e áreas afins. O curso deverá ser realizado de forma compacta constituindo um total de 40 horas de aulas expositivas, acrescida de 20 horas para a preparação de um trabalho de conclusão de curso que deverá ser, obrigatoriamente, corrigido pelo pós-graduando como parte de seu trabalho de estágio docência. Esse curso será ministrado de forma totalmente gratuita, na sede do PPGH. Os alunos do curso que cumprirem 75% de presença e completarem o Trabalho Final terão direito a um certificado de curso de extensão a ser fornecido pelo PPGH/UFF. A matrícula do curso deverá ser realizada na secretaria do PPGH, seguindo calendário específico definido pela coordenação do Programa. O curso será ministrado pelo pós-graduando, sob supervisão de seu orientador de tese que será o reponsável por todos os registros acadêmicos.

NA SEDE CONVENIADA:

III- oferta de disciplina ou de curso de extensão em instituições formalmente conveniadas com o PPGH/UFF, voltado para professores da educação básica (ensino fundamental 1 e 2; ensino médio), além de

alunos graduação em história e áreas afins. O curso deverá ser realizado de forma compacta constituindo um total de 40 horas de aulas expositivas, acrescida de 20 horas para a preparação de um trabalho de conclusão de curso que deverá ser, obrigatoriamente, corrigido pelo pós-graduando como parte de seu trabalho de estágio docência. Esse curso será ministrado de forma totalmente gratuita. Os alunos do curso que cumprirem 75% de presença e completarem o Trabalho Final terão direito a um certificado de curso de extensão a ser fornecido pelo PPGH/UFF. A matrícula deverá ser realizada na secretaria do PPGH, seguindo calendário específico definido pela coordenação do Programa. O controle das atividades realizadas e das presenças dos alunos, neste caso, serão atribuição da instituição conveniada. O curso será ministrado pelo pós-graduando, sob supervisão de seu orientador de tese que será o reponsável por todos os registros acadêmicos.

Art. 6º As disciplinas ministradas por alunos em estágio docente, sob a supervisão de seus orientadores de Tese, deverão ter a carga horária máxima de 4 horas semanais, com exceção dos cursos de verão e de inverno que, por sua característica de cursos compactos, deverão ter uma carga horária de 20 horas semanais.

Art. 7º Nenhuma disciplina obrigatória da graduação em História da UFF poderá ser ministrada por alunos de pós-graduação em estágio docência.

Art. 8º A participação de alunos de pós-graduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício e nem será remunerada, sob nenhuma hipótese.

Art. 9º As atividades do Estágio Docência serão desenvolvidas sob responsabilidade e acompanhamento efetivo do orientador do doutorando.

Art. 10º O estágio docência deverá ser realizado pelo aluno no período entre o **1o mês e o 42o mês** do curso de doutorado, impreterivelmente.

Art. 11º Caberá à Comissão de bolsas do PPGH/UFF o acompanhamento da execução de todos os Estágios Docência realizados.

Art. 12º Ao final do estágio, o aluno deve entregar junto com o seu relatório semestral de bolsa, o relatório do estágio docência, acompanhado da avaliação do orientador.

Art. 13º Junto ao relatório do **360 mês de curso**, o doutorando deverá entregar, **obrigatoriamente**, à Comissão de Bolsas, o comprovante do cumprimento do estágio docência ou uma declaração assinada pela Coordenação de pós-graduação e/ou pela Coordenação de graduação comprovando o planejamento da atividade de estágio docência a ser realizada entre o 360 e o 420 mês de curso de Doutorado.

Art. 14º Ao final do estágio docência, depois de cumpridas as formalidades, os participantes que obtiverem aproveitamento satisfatório terão direito a um certificado que registrará o título da disciplina ministrada, o número de alunos inscritos e a quantidade de horas/aula da atividade realizada.

Art. 15º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense (PPGH/UFF).

Art. 16º. A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.